



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ 18.243.261/0001-06

LEI Nº. 1.119 DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores a construir sua sede no terreno público à Rua Cel. Antonio Faustino em frente ao Pátio da Escola Municipal Walter Miguel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Serrania, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Serrania autorizada a construir sua sede no terreno público situado à Rua Cel. Antônio Faustino, precisamente em frente ao Pátio da Escola Municipal Walter Miguel.

Art. 2º - O Terreno tem as medidas de 37m linear de frente e fundo, lado direito com 13,40m e à esquerda com 8,20m, confrontando ao fundo com o Lar São Vicente de Paulo, à direita e à esquerda com o terreno público e pela frente com a rua Cel. Antônio Faustino, nesta cidade de Serrania - MG. Fica fazendo parte desta Lei o croqui em anexo.

Art. 3º - Ficam autorizado os engenheiros da Prefeitura Municipal de Serrania a confeccionar os Projetos arquitetônico, hidráulico, elétrico e outros para a construção da sede da Câmara, neste local.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº. 1109 de 06 de dezembro de 2007 e as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Serrania, 29 de outubro de 2008.

Salvador Rodrigues Moreira
Prefeito Municipal

www.serrania.mg.gov.br